

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021**  
**Processo: 2021/467267**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021**, que entre si celebram a **SESPA** e **Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH**, Organização Social de Saúde responsável pela gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **Hospital Regional Público dos Caetés**, localizado no **Município de Capanema-PA**, mediante cláusulas e condições a seguir discriminadas.

Pelo presente Termo Aditivo, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2190, bairro do Marco, Belém-Pa, CEP 66.093-677, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa **Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039, e CPF sob nº 513.501.902-25, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, e **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, pessoa jurídica qualificada como Organização Social de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.453.830/0001-70, com sede jurídica na Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33.600-000, com estatuto arquivado no Registro de Título e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pedro Leopoldo – Minas Gerais, sob o nº 3.265, averbado em 23/04/2020, doravante denominado **CONTRATADA**, representada por seu presidente **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 3.148.647-2-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.893.228-68, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**1.1** A celebração deste Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto na Lei Estadual nº 5.980/96, Decreto Estadual nº 21/2019, bem como Cláusula Quarta, subcláusulas 4.1, 4.2 e 4.3, do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços ambulatoriais e hospitalares, com inclusão definitiva de serviços e metas no Hospital Regional Público dos Caetés, de modo que a **CONTRATADA** ofereça atendimentos em regime ininterrupto de Urgência e Emergência, sob demanda espontânea, a pacientes politraumatizados vítimas de ferimentos por arma de fogo (FAF), ferimentos por arma branca (FAB) e trauma crânio encefálico (TCE), conforme descrição nos Anexos Técnicos deste aditivo, iniciando em 01/08/2021.

**2.2.** Em virtude da inclusão dos novos serviços assistenciais no Hospital Regional Público dos Caetés, haverá o acréscimo definitivo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) ao valor da mensalidade de custeio, passando de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões,

trezentos e setenta e cinto mil e cinquenta reais) para R\$ 2.725.050,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais);

**2.3.** Revogam-se os Anexos Técnicos I, II e III anteriores, de modo que passam a vigorar os Anexos Técnicos I, II e III do presente Termo Aditivo;

**2.4.** Para avaliação das metas qualitativas e quantitativas realizadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, a Organização Social terá o prazo de 90 (noventa) dias para readequar-se às novas exigências constantes nos anexos técnicos;

**2.4.1.** O prazo de readequação não obste a obrigatoriedade do envio dos relatórios mensais e trimestrais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O objeto do presente Termo Aditivo acarretará em acréscimo financeiro ao Contrato de Gestão no valor total de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, dividido em três parcelas mensais de até R\$ 350.000,00, alocados na seguinte Dotação Orçamentária: 8877; Elemento de Despesa: 335043; Fonte: 0103 / 0101 / 0149 / 0349 / 0303 / 0301.

**3.1.1.** O valor mensal de custeio hospitalar passa de R\$ 2.375.050,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinto mil e cinquenta reais) para R\$ 2.725.050,00 (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas as cláusulas do Contrato originário e dos Termos Aditivos anteriores não alteradas pelo presente Instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 05 de Agosto de 2021.

  
JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

**José Carlos Rizoli**

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social  
e Humano - INDSH

**Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
SESPA

#### **Testemunha 1**

Nome: Ingrid F. Moura Sampaio Brizida  
CPF nº: 030-922-442-62

#### **Testemunha 2**

Nome: Priscila Dourado J. Compes  
CPF nº: 020-267-562-95

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI  
17189322868  
DN: C-4B9-0tICP-Brazil, OU=VideoConferencia,  
OU=3201785700167, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, RFB, CN=JOSE CARLOS RIZOLI (17189322868)  
CARLOS RIZOLI (17189322868)  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-08-05  
Font Reader Versão: 10.0.0

**ANEXO TÉCNICO I ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021**  
**PLANO DE TRABALHO/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

## I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A Contratada atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da Contratada solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Pará.

Em caso de hospitalização, a Contratada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Contratada, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

## 1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, segundo a patologia atendida, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar. Nesse contexto estão incluídos todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, inclusive às relacionadas a todos os tipos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS. Em caso de necessidade justificada de uso de OPME não prevista na tabela do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde deverá autorizar previamente o orçamento de uso para pagamento posterior ao mês de utilização da OPME.

### 1.1. Abrangência do processo de hospitalização

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
  - Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
  - Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
  - Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
  - Assistência por equipe médica especializada equipe de enfermagem, equipe multiprofissional e pessoal auxiliar;
  - Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
  - O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
  - Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
  - Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
  - Acompanhamento para os usuários de acordo com a Política de Humanização e/ou legislação vigente;
  - Sangue e hemoderivados;
  - Fornecimento de roupas hospitalares;
  - Procedimentos especiais de alto custo como hemodiálise, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da instituição.

## 2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

**2.1.** Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

**2.2.** Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização (AIH). De outra forma, se a assistência prestada em regime de Urgência der origem à internação do usuário, não se registrará como um atendimento de Urgência e sim como um atendimento hospitalar.

**2.3.** Deverá ser implantado o acolhimento do usuário por classificação de risco, priorizando o atendimento por gravidade do caso, definida sob supervisão médica, conforme protocolo preestabelecido, e não por ordem de chegada, em consonância com as orientações do Programa Nacional de Humanização e diretrizes da SESPA.

### **3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**3.1.** Os atendimentos Ambulatoriais serão disponibilizados através de consultas Eletivas e de Urgência;

**3.2.** Serão disponibilizados o quantitativo total das consultas contratualizadas para usuários provenientes da Central Estadual de Regulação – CER e para usuários egressos do Hospital;

**3.3.** O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar, minimamente, das 7h às 18h, de segunda à sexta-feira, e, quando houver necessidade sábado de manhã de 07h às 13h, compreende os seguintes itens:

- Primeira consulta e/ou primeira consulta de egresso;
- Interconsulta;
- Consultas subsequentes (retornos)

3.3.1. Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de Saúde/SUS, ao Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade;

3.3.2. Entende-se por primeira consulta de egresso, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição, que teve sua consulta agendada no momento da alta hospitalar, para atendimento a especialidade referida;

3.3.3. Entende-se por Inter consulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição;

3.3.4. Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede de saúde quanto as subsequentes das Inter consultas;

**3.4.** Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como consultas subsequentes;

**3.5.** As consultas realizadas pelo Serviço Social, Enfermagem, entre outros, não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, visto que são procedimentos obrigatórios inseridos no valor de 90% do orçamento do hospital, como disposto no contrato de gestão e serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria de Saúde;

### **4. SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT**

#### 4.1 – SADT

O hospital deverá realizar um número de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) no quantitativo mês de 11.020 (Onze mil e vinte), entre, exames laboratoriais e por imagem, a pacientes egressos do próprio hospital e pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação - CER, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

SADT	META MENSAL
ANÁLISES CLÍNICAS	8.000
ANÁLISES PATOLÓGICAS	300
BIÓPSIA DE MAMA	40
ULTRASSONOGRAFIA GERAL	450
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER	150
TOMOGRAFIA GERAL	700
TOMOGRAFIA COM CONTRASTE	100
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	350
COLONOSCOPIA	50
ELETROENCEFALOGRAFIA	500
ELETROCARDIOGRAMA	80
RAIO X	500
MAMOGRAFIA	100
<b>TOTAL</b>	<b>11.320</b>

**OBS. 01:** Deverão ser realizados todos os diagnósticos em laboratório clínico necessário para todas as especialidades do Hospital;

**OBS. 02:** A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) no 4º mês após o início dos serviços repactuados.

#### 4.2 - Serviço de Apoio Técnico

Centro Cirúrgico, serviço de nutrição e dietética, serviço de nutrição parenteral e enteral, central de abastecimento farmacêutico, central de material esterilizado, entre outros.

### 5. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Ao longo da vigência do contrato, a Contratada e/ou a Contratante, poderão propor a realização de outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia. Essas atividades serão autorizadas pela SESPA, após análise técnica, que envolve a correspondente quantificação, física e financeira, destacada das do atendimento rotineiro do hospital e, apresentação, de forma discriminada, do orçamento econômico-financeiro. Efetuadas essas etapas, o processo será homologado através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

## II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

### 1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL (Serviços Ambulatoriais Hospitalares)

O hospital deverá realizar um número de atendimento ambulatorial mensal de 3.772 (Três mil setecentos e setenta e dois) consultas/mês, a pacientes egressos do próprio hospital ou encaminhados pela Central Estadual de Regulação - CER, ou outro processo regulador definido pela SESPA, de acordo com o número de consultórios existentes, distribuídos nas seguintes áreas:

CONSULTAS AMBULATORIAIS	META MENSAL
ORTOPEDIA	600
CIRURGIA GERAL	400
NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA	250
CARDIOLOGIA	200
ANESTESIOLOGIA	200
GASTROENTEROLOGIA	400
MASTOLOGIA	200
<b>TOTAL</b>	<b>2.250</b>
CONSULTA URGÊNCIA – ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBSERVAÇÃO DE ATÉ 24H EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.152
CONSULTAS MULTIPROFISSIONAIS	370
<b>TOTAL</b>	<b>1.522</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.772</b>

OBS: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) no 4º mês após o início dos serviços repactuados.

### 2. DIÁRIAS DE UTI

O Hospital deverá estabelecer as metas diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), nas seguintes especialidades:

DIÁRIAS DE UTI	META MENSAL
UTI ADULTO	240

OBS: A Organização Social terá 03 (três) meses para a readequação e estabilidade dos serviços assistenciais, com isso, as metas acima especificadas só deverão ser consideradas (avaliada e valorada) no 4º mês após o início dos serviços repactuados.

### 3. SAÍDAS HOSPITALARES PARA PACIENTES CLÍNICOS E CIRÚRGICOS

SAÍDAS HOSPITALARES	META MENSAL
CLÍNICAS CIRÚRGICAS	165
TRAUMATO-ORTOPEDIA	65
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>241</b>

**4. CIRURGIAS:**

CIRURGIAS	MÊS
AMBULATORIAIS	100
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	260
CIRURGIA GERAL (ELETIVA)	40
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>

PROCEDIMENTOS DE OPME – (ÓRTESE, PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS)	400
<b>TOTAL</b>	<b>400</b>

**5. DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS:**

Os leitos hospitalares do Hospital serão distribuídos nas seguintes especialidades:

LEITOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS	
CLÍNICA CIRÚRGICA	23
TRAUMA-ORTOPEDIA	18
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>

LEITOS UTI	
LEITOS UTI – ADULTO	10

LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO / OBSERVAÇÃO	
ESTABILIZAÇÃO	02
OBSERVAÇÃO	04
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

**6. PORTA ABERTA:**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (PORTA ABERTA)	
PLANTÃO 24H	PLANTONISTAS (QUANT.)
NEUROCIRURGIA	01
CIRURGIA GERAL – FAF / FAB	02
NEUROCIRURGIA	01
RADIOLOGIA	02
ANESTESIOLOGIA	02
ORTOPEDIA	02
<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

### III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS AO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por este determinada.

As informações solicitadas, dentre outros, referem-se aos seguintes aspectos:

- Relatórios contábeis e financeiros;
  - Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
  - Relatório de Custos;
  - Censo de origem dos pacientes atendidos;
  - Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
  - Outras informações, a serem definidas para o Hospital.

ANEXO TÉCNICO II ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021

## SISTEMA DE REPASSE

## I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da Contratada subdivide-se em 04 (Quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, nas modalidades abaixo assinaladas:

(XX) Internação (Enfermarias)

#### (XX) Atendimento Ambulatorial

(XX) Cirurgias

(XX) SADT Externo

1.1. As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da Contratada.

2. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Hospital fica estimado no valor mensal de **R\$ 2.725.050,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, e compõe-se da seguinte forma:

**2.1. 70% (setenta por cento) do valor mensal, especificamente R\$ 1.907.535,00 (Um milhão, novecentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais), correspondem ao custeio das despesas com o atendimento hospitalar de internação;**

2.2. 15% (quinze por cento) do valor mensal, especificamente R\$ 408.757,50 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondem ao custeio das despesas com o **Atendimento Ambulatorial**:

2.3. 15% (quinze por cento) do valor mensal, especificamente R\$ 408.757,50 (Quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) correspondem ao custeio das despesas com a execução dos serviços de SADT.

**3. Os repasses à Contratada dar-se-ão na seguinte conformidade:**

**3.1. 90% (noventa por cento)** do valor mencionado no item 02 (dois) será repassado mensalmente de modo fixo, no valor total de **R\$ 2.452.545,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, vinculado à avaliação do cumprimento de metas quantitativas:

**3.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, no valor mensal de R\$ 272.505,00 (Duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Termo Aditivo.**

**TABELA I – Para Contratos de Gestão para Gerenciamento de Hospitais**

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
INTERNAÇÃO 70%	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Internação.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Internação.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$).
	Menos que 70% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade internação X 90% do orçamento do hospital (R\$).
AMBULATÓRIO 15%	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade ambulatorial.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade ambulatorial.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$).
	Menos que 70% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade ambulatorial X 90% do orçamento do hospital (R\$).
SADT 15%	Acima do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade SADT.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$).
	Menos que 70% do volume contratado.	70% X peso percentual da atividade SADT X 90% do orçamento do hospital (R\$).

ANEXO TÉCNICO III ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/SESPA/2021

## INDICADORES DE METAS QUALITATIVAS

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

**IMPORTANTE:** Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 1º ou no 2º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliativos e o encaminhamento dessa avaliação ao hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

Será elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão, durante a vigência deste.

Os indicadores constantes no Termo Aditivo constituem obrigação contratual, ficando a Contratada obrigada a apresentar a totalidade dos indicadores de qualidade previstos no referido Termo.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.

METAS E INDICADORES PARA 2021

Para a vigência de 2021, estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

- 1. Qualidade da Informação;
  - 2. Comissão de Prontuário;
  - 3. Serviço de Atenção ao Usuário;
  - 4. Controle de Infecção Hospitalar;
  - 5. Taxa de Mortalidade Operatória (Análise pela Comissão de Óbito).

**1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre.**

Para avaliação da “Qualidade da Informação” como indicador, será considerado o repasse das **informações quantitativas e qualitativas**, obedecendo rigorosamente os “**prazos**” estabelecidos com estratificação dos indicadores de metas físicas e complementares.

**INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO**

DESCRÍÇÃO	PERIODICIDADE	PRAZO
<b>A – Registro das Atividades Assistenciais, apontando as categorias:</b> * Atividade de Internação (Saídas) * Atividade Ambulatorial * Atividade em Urgência/Emergência * Atividade de SADT * Número de Leitos Operacionais * Numero de Pacientes-Dia * Estatísticas do SAME * Apresentação das AIH'S (100%)	MENSAL	Até o dia 15 do mês subsequente para registro

Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

**2. Revisão de Prontuário do Paciente – A valoração deste indicador será de 10% em cada trimestre.**

Para efeito de avaliação deste item deverão ser considerados os parâmetros abaixo especificados:

**2.1.** Limite máximo de 10% a ser aceito com Prontuários apresentando não conformidades dos 11 itens de verificação, resultantes das auditorias da comissão e ainda do GTCAGHMR – SESPA, listados abaixo:

- IDENTIFICAÇÃO
- LETRA LEGÍVEL
- EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL
- SOLICITAÇÃO DE EXAMES
- RELATÓRIO OPERATÓRIO
- FICHA DE RPA
- PRESCRIÇÃO MÉDICA
- ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO
- ASSINATURA E CARIMBO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
- PLANO ASSISTENCIAL DE ENFERMAGEM
- RESUMO DE ALTA.

- 2.2.** Pessoa responsável pela coordenação das ações da Comissão;
- 2.3.** Relatório trimestral das atividades da Comissão, do qual devem constar, como parâmetros, no mínimo:

**2.3.1.** Registro das reuniões realizadas no período (Ata Detalhada);

**2.3.2.** Nome e cargo das pessoas que compõem a Comissão;

**2.3.3.** Registro detalhado das atividades da Comissão e das medidas implementadas, quando for o caso;

Obs.: Este indicador só será considerado atingido se todos os parâmetros acima forem satisfeitos.

**3. Serviço de Atenção ao Usuário – SAU – Resolução de queixas e pesquisa de satisfação - A valoração deste indicador será de 20% em cada trimestre**

A meta é a resolução de 80% das queixas recebidas e o envio do relatório consolidado da pesquisa de satisfação do usuário, bem como avaliar o índice de satisfação dos colaboradores. Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, necessariamente com identificação do autor, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios, SADT e urgência dos hospitais, abrangendo 10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório, SADT e urgência.

A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados pelo GTCAGHMR ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial, no SADT e urgência.

Em relação aos colaboradores a pesquisa terá critérios estabelecidos por este hospital, o qual deverá ser abordado 100% dos colaboradores de todos os serviços assistenciais e administrativos. (Pesquisa de clima).

A entidade deverá encaminhar a metodologia aplicada, o relatório inicial conclusivo contendo todos os dados da pesquisa, o resultado da análise e o plano de ação com as diretrizes a serem executadas ao longo do exercício. Ressaltamos que após o 6º mês de aplicação do plano de ação deverá ser encaminhado relatório analítico do período em

questão. Todavia, as ações que forem desenvolvidas antes do referido período deverão estar contidos no relatório mensal do SAU com anexo sobre o título “Satisfação do Colaborador”.

Após o 6º mês deverá ser replicado o envio do relatório contendo avaliação de todo o período, incluindo as ações a serem adotadas em relação aos problemas evidenciados, e não resolvidos para o próximo período.

**O envio das planilhas deverá ser emitido até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.**

**4. Controle de Infecção Hospitalar – CCIH – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.**

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2021 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI.

O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para a UTI Adulto que contenha o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

**Definições:**

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.
- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.
- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.

A meta a ser atingida é o envio do relatório até o dia 15 do mês imediatamente subsequente.

**5. Taxa de Mortalidade Operatória – (Análise pela Comissão de Óbito) – O valor ponderal será de 25% em cada trimestre.**

Com a finalidade de monitorar o desempenho assistencial na área de cirurgia acompanharemos como indicadores a Taxa de Mortalidade Operatória estratificada por Classes (de 1 a 5) da Classificação da American Society of Anesthesiology do Average Score of Anesthesiology (ASA) e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

**Definições:**

**Taxa de Mortalidade Operatória:** número de óbitos ocorridos até sete dias após o procedimento cirúrgico classificado por ASA no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

**Taxa de Cirurgias de Urgência:** Número de cirurgias de urgência realizadas no mês dividido pelo número total de cirurgias realizadas no mês, multiplicado por 100.

O número de cirurgias deve ser preenchido com o número total de cirurgias efetuadas no Centro Cirúrgico, incluindo as cirurgias ambulatoriais. Estes dados devem ser enviados através de relatórios mensais nos quais constem a Taxa de Mortalidade Operatória com a análise deste índice elaborada pela Comissão de Óbitos e a Taxa de Cirurgias de Urgência.

**Indicadores – Súmula da Planilha para 2021**

Indicador	Porcentagem por Trimestre
1. Qualidade da Informação	20%
2. Revisão de Prontuário	10%
3. Serviço de Atenção ao Usuário	20%
4. Controle de Infecção Hospitalar	25%
5. Taxa de Mortalidade Operatória	25%

**6. Dispor e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:**

- 6.1. Comissão de Prontuário do Paciente;**
- 6.2. Comissão de Avaliação de Óbitos;**
- 6.3. Comissão de Análise e Revisão de Prontuários;**
- 6.4. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;**
- 6.5. Comissão de Ética Médica;**
- 6.6. Comissão de Ética em Enfermagem;**
- 6.7. Comissão de Farmácia e Terapêutica;**

- 6.8.** Comissão de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- 6.9.** Comissão Interna de Prevenção de Acidente – CIPA e SESMT;
- 6.10.** Comissão de Segurança do Paciente;
- 6.11.** Comissão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6.12.** Núcleo de Humanização;
- 6.13.** Núcleo de Avaliação da Qualidade Hospitalar;
- 6.14.** Comitê Multiprofissional e Terapia Nutricional;
- 6.15.** Comitê Transfusional;
- 6.16.** Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
- 6.17.** Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

**7.** A parte variável da parcela mensal será paga juntamente com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção, serão realizados nos meses subsequentes a análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta nos Anexos I, II e III em referência ao Termo Aditivo de Repactuação de Metas.

## RESOLVE:

DETERMINAR, de comum acordo, que a servidora GLÓRIA MARIA BELÉM MORAES, matrícula nº. 5092850/1, cargo Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Diretoria Operacional com atuação no CN-CDO, goze de Licença Prêmio, que lhe foi concedida através da Portaria nº. 598 de 30.04.2021, correspondente ao Triênio de 13.06.2001 a 12.06.2004, no período de 16.08.2021 a 14.09.2021, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 997 DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/805947.

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora EDMIRCE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 57192705/1, cargo Enfermeiro, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 19.11.2013 a 18.11.2016.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 04.10.2021 a 02.12.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 988 DE 29 DE JULHO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/358153 e 2021/798723.

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/24.01.1994, a servidora VERA LUCE CANTO BERTAGNOLI, matrícula nº. 5888350/1, Chefe de Divisão de Educação e Saúde, lotada na Diretoria Técnica, goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 01.03.2017 a 28.02.2020.

AUTORIZAR que a servidora goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 20.09.2021 a 18.11.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 993 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/747896.

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora EDVAN SILVA DOS ANJOS, matrícula nº. 57197556/1, cargo Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.05.2011 a 25.05.2014.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 13.09.2021 a 11.11.2021, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**PORTARIA Nº. 994 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do Processo nº 2021/747896.

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a servidora EDVAN SILVA DOS ANJOS, matrícula nº. 57197556/1, cargo Agente Administrativo, regime jurídico de Estatutário Efetivo, lotado no Departamento de Saneamento e Engenharia Sanitária, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, correspondente ao Triênio de 26.05.2014 a 25.05.2017.

AUTORIZAR que o servidor goze 02 (dois) meses de Licença Prêmio, no período de 12.11.2021 a 10.01.2022, no total de 60 (sessenta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.08.2021.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 689352**

**ERRATA**

**FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 34.661 DE 06/08/2021, QUE ADMITIU DIVERSOS SERVIDORES, O SEGUINTE;**

**NOME DO SERVIDOR: SALLETE DAMASCENO LEÃO**

**ONDE SE LÊ: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**

**LEIA-SE: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

**FICA RETIFICADO NO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO, PUBLICADO NO DOE Nº 34.658 DE 04/08/2021, QUE ADMITIU DIVERSOS SERVIDORES, O SEGUINTE;**

**NOME DO SERVIDOR: VERALDA VALENTE VASCONCELOS**

**ONDE SE LÊ: TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA**

**LEIA-SE: TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 06.08.2021.**

**RÔMULO RODOVALHO GOMES**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCICIO.**

**Protocolo: 689614**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 006/SESPA/2020**

**Processo: 2021/713443**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação dos leitos COVID-19, no Hospital Regional de Tucuruí, determinando a manutenção de até 29 (vinte e nove) leitos UTI-COVID-19 e 16 (dezesseis) leitos Clínicos-COVID-19, conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação, pelo prazo de 60 dias totalizando até Hospital Regional de Tucuruí.

• 29 leitos UTI-COVID19;

• 16 leitos Clínicos-COVID-19

Para execução deste termo aditivo, serão considerados os valores a seguir indicados:

1. Leitos clínico COVID: diária do leito por R\$ 1.166,66 (mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos);

2. Leito de UTI-COVID: diária do leito por R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) Valor Total: R\$ 3.903.993,60 a ser repassado conforme disponibilização de leitos na Central Estadual de Regulação.

Data de Assinatura: 30/07/2021

Dotação Orçamentária: 7684 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

End.: Avenida Amazonidas s/nº Vila Permanente CEP 68.455-664 Tucuruí-PA.

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 689603**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/SESPA/2021**

**PROCESSO Nº: 2021/616263**

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO , COM BASE NA Lei Estadual nº 021, de 14 de Fevereiro de 2019 , te por objetivo estabelecer o compromisso entre s partes para o gerenciamento, operacionalização e execução dos Atendimentos dos Casos de COVID-19 e/ou síndrome respiratórias Agudas, no "Centro Especializado de Atendimento COVID-19- polo Parauapebas", no Anexo do hospital Geral de Parauapebas, situado á Av. A, Quadra Especial, s/n, bairro Cidade Nova, município de Parauapebas, com a pactuação de indicadores de qualidade e resultado , em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, assegurando assistência universal e gratuita, exclusiva, aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento.

1. Anexo Técnico I- Plano de trabalho/Descrição de serviços

2. Anexo Técnico II- Indicadores de Qualidade

3. Termo de Cessão de Uso de Bens

Data da Assinatura: 06/08/2021

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura

Valor Global: R\$ 14.519.996,40 (quatorze milhões, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos )

Orçamento: Dotação Orçamentária:7684; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO DIRETRIZES

Endereço: Av. Industrial, nº 780, conjunto 1.111, bairro Jardim Santo André- SP

CNPJ: 10.946.361/0001-89 CEP 09.080-500

Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 689611**

**1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 003/SESPA/2021**

**Processo: 2021/467267**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a repactuação de serviços ambulatoriais e hospitalares, com inclusão definitiva de serviços e metas no Hospital Regional Público dos Caetés, de modo que a CONTRATADA ofereça atendimento em regime ininterrupto de Urgência e Emergência, sob demanda espontânea, a pacientes poli traumatizados vítimas de ferimentos por arma de fogo (FAF), ferimentos por arma branca (FAB) e trauma crânio encefálico (TCE), conforme descrição nos anexos técnicos deste Aditivo, iniciando em 01/08/2021.

Valor Total: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) dividido em três parcelas mensais.

Data de Assinatura: 05/08/2021

Dotação Orçamentária: 8877 Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103/0101/0149/0349/0303/0301

Contratado: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO -INSDH  
End.: Rua Dr. Cristiano Ottoni, nº 233, Centro, Pedro Leopoldo -MG CEP 33.600-000  
Ordenador: Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros-  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa.

**Protocolo: 689607**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/SESPA/2021

Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 20/08/2021.

HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

UASG: 925856.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0103001381 e 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do e-mail [cpl@sespa.pa.gov.br](mailto:cpl@sespa.pa.gov.br).

Belém (PA), 06 de agosto de 2021.

ANGELA CANTO

PREGOEIRA/CPL/SESPA

**Protocolo: 689466**

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046 /SESPA/2021.

##### PROCESSO: 2021/474641.

OBJETO: Aquisição do medicamento, AZATIOPRINA 50 MG, para atendimento de pacientes da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará - SESPA.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

CNPJ: 05.054.929/0001-17.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP.

CNPJ: 43.640.754/0001-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30.

FONTE: 0103001381.

Belém (PA), 05 de agosto de 2021.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Nesta data, RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº 046/2021, com fundamento no art. 26 da Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Belém (PA), 05 de agosto de 2021.

ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**Protocolo: 689532**

#### APOSTILAMENTO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021

##### Nº DO INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ASSISTENCIAL Nº 004/2019.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ nº. 05.054.929/0001-17 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOSÉ - ABSJ, tendo como mantenedora o HOSPITAL SÃO JOSÉ, CNPJ nº 26.494.265/0001-85, CNES nº 07641.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO APOSTILAMENTO: Parágrafo 8º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: inclusão de fundamentação legal referente à Portaria nº. 1059/2021, que corresponde ao exercício financeiro de Maio/2021.

PORTARIA: GM/MS Nº 1.059, DE 24 DE MAIO DE 2021 que "Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de

leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios", e seus artigos.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS Belém, 06 de Agosto de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS  
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Protocolo: 689338**

#### CONVÊNIO

##### Convênio nº: 04/2021

Processo: 2021/585708

Objeto: "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de Portel"

Data de Assinatura: 05/08/2021

Vigência: 05/08/2021 a 02/12/2021

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 8289; Elemento de Despesa: 444042; Fontes: 0103 - 0303 - 0101 - 0301 - 0149 - 0349.

Valor Total: R\$ 490.899,00

Valor Concedente: R\$ 466.354,05

Valor Contrapartida: R\$ 24.544,95

Convenente: Prefeitura Municipal de Portel

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA

Ordenador: Rômulo Rodovalho Gomes – Secretário de Estado de Saúde Pública

**Protocolo: 689159**

#### FÉRIAS

##### PORATARIA Nº 1.018 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO o processo nº 2021/840753.

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 03.08.2021, o período de gozo das férias da servidora JOANA CÉLIA DE SOUSA COSTA, Identidade Funcional nº 5372917/1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE INFORMÁTICA AREA SAÚDE, lotada na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, concedidas através da Portaria Coletiva nº 803/08.07.2021, publicada no DOE nº 34.633/09.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 06.08.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 689365**

#### EXCLUSÃO DE PUBLICAÇÃO

EXCLUIR, da Portaria Coletiva de Férias nº 975/ 05.08.2021, publicado no DOE nº. 34.661/06.08.2021, o nome do servidor CRISTOVALDO JERONIMO DA SILVA MONTEIRO, Id. Funcional nº 5130786-1, no período de 01 de Setembro de 2021 a 30 de Setembro de 2021, referente ao exercício 2020/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, 06.08.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 689138**

##### PORATARIA Nº 1.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/847773

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 03.08.2021, o período de gozo das férias da servidora PATRICIA MIRIAM SAYURI SATO BARROS DA COSTA, Id. Funcional nº 54188000-2 ocupante do cargo de Farmacêutico, lotado no Laboratório Central, concedidas através da Portaria Individual nº 803/ 08.07.2021, publicada no DOE nº 34.633 DE 09.07.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em. 06.08.2021.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Protocolo: 689257**

##### PORATARIA Nº 1.016 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/846989